



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016



Série

Número 227

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 424/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), na carreira de Técnico Superior.

Aviso n.º 425/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), na carreira de Técnico Superior.

Aviso n.º 426/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), na carreira de Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração n.º 14/2016

Procede ao registo da alteração dos estatutos do Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição, agora denominado Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 481/2016

Designa em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Logística e Apoio à Formação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado José Jaime Rodrigues Cabral Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Aviso n.º 424/2016**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despachos de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 22 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Economia.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, referidos no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.
 - 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
 - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
 - c) *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado.
 - d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e ativi-

dade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
- Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
- Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Orçamento de Estado para 2016;
- Execução do Orçamento de Estado para 2016;
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
- Regime geral de emissão e gestão da dívida pública;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
- Regime da administração financeira do Estado (RAFE);
- Lei de enquadramento orçamental;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;
- Código dos Contratos Públicos;
- Sistema de Normalização Contabilística;

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35 A/2016, de 30 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 de março;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83 C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Artigo 81.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-

- B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013 de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;
 - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.
- b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em

cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{PCE (60\%)} + \text{AP (20\%)} + \text{EPS (20\%)} \text{ ou}$$

$$\text{OF} = \text{AC (60\%)} + \text{EAC (20\%)} + \text{EPS (20\%)}$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas, Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais efetivos:

- Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Vellozo, Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dra. Teresa Maria dos Santos Pereira, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Crédito Público, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 27 de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso n.º 425/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despachos de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 21 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro.
5. Requisitos de Admissão:
- 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Gestão.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, referidos no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.
- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade.
 - Curriculum Vitae*, detalhado e assinado.
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
 - Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
 - Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Orçamento de Estado para 2016;
 - Execução do Orçamento de Estado para 2016;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
 - Regime da administração financeira do Estado (RAFE);
 - Lei de enquadramento orçamental;

- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;
- Código dos Contratos Públicos;
- Sistema de Normalização Contabilística;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Funcionamento do sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP).

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35 A/2016, de 30 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 de março;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, altera pelas Leis n.ºs 83 C/2013, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;
- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e

- 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013 de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

Bibliografia recomendada:

- Manuais do sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFiP).
- b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados

durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC):** Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = \text{PCE} (60\%) + \text{AP} (20\%) + \text{EPS} (20\%) \text{ ou}$$

$$\text{OF} = \text{AC} (60\%) + \text{EAC} (20\%) + \text{EPS} (20\%)$$

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
 - Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
 - Constituição do júri:

Presidente:

 - Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas, Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais efetivos:

 - Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Velloza, Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

 - Dr. Roman Feliciano Neto Pinto, Adjunto do Gabinete do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública;
 - Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos

Humanos e de Apoio à Gestão da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 27 de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso n.º 426/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 21 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Gestão, Economia ou Contabilidade.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de

agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Gestão, Economia ou Contabilidade.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.

7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento

concurral deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- c) *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado.
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
 - Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
 - Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Orçamento de Estado para 2016;
 - Execução do Orçamento de Estado para 2016;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira;
- Regime da administração financeira do Estado (RAFE);
- Lei de enquadramento orçamental;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA);
- Procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;
- Código dos Contratos Públicos;
- Sistema de Normalização Contabilística;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
- Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
- Regras de contabilidade orçamental;
- Regras de contabilidade patrimonial;
- Regras de contabilidade de gestão;
- Prestação de contas;
- Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).

Legislação:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35 A/2016, de 30 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/M, de 11 de março;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, altera pelas Leis n.ºs 83 C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro; 1/2001, de 4 de janeiro; 55-B/2004, de 30 de dezembro; 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro; 2/2012, de 6 de janeiro, e 20/2015, de 9 de março;

- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013 de 14 de junho, e 41/2014, de 10 de julho;
 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro;
 - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011, de 9 de março, e 20/2010 de 23 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.

12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no site da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas, Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais efetivos:

- Dra. Dulce Feliciano Alves Faria Veloza, Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dra. Teresa Maria dos Santos Pereira, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Crédito Público, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 27 de dezembro de 2016.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração n.º 14/2016

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA
MADEIRA, IP-RAM

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade

Social, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de junho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo da alteração dos estatutos do Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição, agora denominado Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal, junto deste Instituto.

Em 30 de novembro de 2016 foi recebido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a alteração dos Estatutos da referida Fundação, adequado ao novo quadro legal aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, sendo que o registo das ditas alterações foi efetuado pelo averbamento n.º 1/16, à inscrição n.º 4/93 a folhas 16 do livro de inscrição de Fundações de Solidariedade Social.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM em 20 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Rui Emanuel Pereira de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 481/2016

Despacho n.º GS-176/SRAP/2016

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho, que estabeleceu a base da orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas e do Gabinete do Secretário Regional;

Considerando a Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro, alterada pela Portaria n.º 495/2016, de 23 de novembro que definiu a estrutura nuclear da organização interna, bem como a definição do limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;

Considerando o Despacho n.º 68/2016, de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016 de 28 de dezembro que aprovou a estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º-A do Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro, a Divisão de Logística e Apoio à Formação, abreviadamente designada por DLAF, é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Recursos Humanos;

Considerando que o lugar de Chefe de Divisão de Logística e Apoio à Formação se encontra vago;

Considerando que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Divisão acima referida;

Considerando ainda, que o Técnico Superior José Jaime Rodrigues Cabral, tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação e controlo, tem mais de quatro anos de experiência profissional no desempenho de funções para cujo exercício é exigível uma licenciatura, reúne por isso todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;

Considerando a alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e atendendo que o diploma que aprova a estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas já foi objeto de reestruturação, esta nomeação dispensa o parecer prévio da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, e do n.º 3 do artigo 5.º-A do Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro;

Determino:

Designar em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Logística e Apoio à Formação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado José Jaime Rodrigues Cabral Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

A presente designação é feita porquanto o lugar encontra-se vago e é urgente assegurar a Divisão de Logística e Apoio à Formação, produzindo efeitos a partir de 29 de dezembro de 2016.

2 - Informe-se o interessado.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 29 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 481/2016, de 29 de dezembro

Nota curricular

Informação pessoal

Apelido(s) / Nome(s) próprio(s)
José Jaime Rodrigues Cabral
Data de nascimento: 04-06-1965

Experiência profissional:

Função ou cargo ocupado
Chefe de Divisão de Programação de Estudos Pecuários
Nome e morada do empregador
Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário
Tipo de empresa ou sector
- Agricultura – Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Datas - 2002-2005

- Função ou cargo ocupado: Coordenador da Estação Zootécnica da Madeira
- Nome e morada do empregador Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Tipo de empresa ou sector; Ambiente
Datas - 2001-2002

Função ou cargo ocupado: Técnico Especialista
- Nome e morada do empregador: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Tipo de empresa ou sector: Ambiente
Datas - 1999-2001
- Função ou cargo ocupado: Chefe de Divisão, Produção e Fomento Pecuário

- Nome e morada do empregador: Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas
Datas - 1996-1999

- Função ou cargo ocupado: Chefe de Divisão, Produção e Fomento Pecuário
- Nome e morada do empregador: Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas
Datas - 1994-2001

- Função ou cargo ocupado: Formador nos Módulos de Higiene e Saúde Alimentar, Controlo de Qualidade, Higiene e técnicas de corte de carne
- Nome e morada do empregador: CELFF – Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S. A.
- Função ou cargo ocupado: Técnico de 1ª classe
- Nome e morada do empregador: Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas
Datas - 1991-1994

- Função ou cargo ocupado: Técnico de 2ª classe
- Nome e morada do empregador: Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas
Datas

- Função ou cargo ocupado: Estagiário da Carreira Técnica
- Nome e morada do empregador Secretaria Regional da Economia

Datas - 29 de Janeiro de 1990 a 24 de Maio de 1990

- Função ou cargo ocupado Técnico de 2ª Classe
- Nome e morada do empregador Secção Regional da Madeira, do Tribunal de Contas
- Tipo de empresa ou sector Justiça

Datas - 1989-1990
- Função ou cargo ocupado: Estagiário
- Nome e morada do empregador: Secção Regional da Madeira, do Tribunal de Contas
- Tipo de empresa ou sector: Justiça
- Função ou cargo: Vice-Presidente da Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal (SPAD). 12 anos. (Instituição de Solidariedade Social)

Educação e formação

Data - 2008
- Designação da qualificação atribuída: Licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária
- Nome e tipo da organização de ensino ou formação: Escola Superior Agrária de Coimbra

Datas - 2004
- Designação da qualificação atribuída: Pós-Graduação em Agricultura Biológica
- Nome e tipo da organização de ensino ou formação: Universidade da Madeira

Datas - 12 de Junho de 1989
- Designação da qualificação atribuída: Bacharelato em Produção Animal
- Nome e tipo da organização de ensino ou formação: Escola Superior Agrária de Coimbra. Instituto Politécnico de Coimbra

Formação Complementar:

2015 - Curso de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, com a duração de 70 horas e com aproveitamento (17 valores).

2001 - Curso de Ms-Office, Internet e Correio Electrónico, realizado de 16 de março a 27 de abril, com duração de 60 horas.

VI Jornadas da Associação Portuguesa Buiatria, realizada em Lisboa, na Faculdade de Medicina Veterinária de 27 a 28 de outubro.

2000 - Seminário sobre Controlo da Qualidade Alimentar (HACCP), promovido Pela Seta Verde – Controlo e Auditoria de Higiene Alimentar, Lda., realizado em 29 Março

1996 - V Encontro de Médicos Veterinários das Regiões Autónomas da Madeira Açores e Canárias, realizado no Funchal de 03 a 06 Junho

1995 - V Congresso de Zootecnia Novos Rumos da Zootécnica Realizado de 1 a 3 de Junho em Angra do Heroísmo.

1994 - IV Congresso da Zootecnia Os Novos Desafios de Alimentação Animal realizado de 3 a 5 Março, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Curso de Gestão da Qualidade na Área Alimentar, promovido pela Camfor e com apoio do Fundo Social Europeu, concluído a 30 de Abril, com duração de 30 horas.

1993 - Curso de Formação de Formadores, Promovido pelo C.E.L.F.F, com o Apoio do Fundo Social Europeu, concluído em Junho, com duração de 120 horas.

1992 - Curso de Inseminação Artificial em Bovinos, Promovido pela Direcção Geral da Pecuária e efectuado na Estação de Bovinocultura de Leite em Verdemilho-Aveiro e concluído em Maio, com duração de 180 horas.

1991 - Conferência sobre Evolução em Meio Insular promovida pela Associação Portuguesa de Biólogos, Delegação Regional da Madeira a 28 Maio.

1988 - Curso de Técnico Avícola, promovido pela Federação Portuguesa das Associações Avícolas, com o apoio do Fundo Social Europeu e do Ministério do Trabalho e Segurança Social, concluído em Dezembro, com duração de 6 meses e com média final de 12 valores

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)